



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO RF/CSB/0057/2026

(NUP: 13012.010030/2026-84) - (PCSB/CSB/0069/2026)

Assunto: Fiscalização Indireta da Consistência e Atualização dos Dados de Ligações Ativas de Água dos Municípios de Alto Santo, Ararendá, Chorozinho, Horizonte, Ibaretama, Jaguaruana, Pacajus, Palhano, Poranga e Trairi

COORDENADORIA DE SANEAMENTO BÁSICO

**Fortaleza – CE
Outubro/2026**

SUMÁRIO

1. IDENTIFICAÇÃO.....	4
2. CARACTERÍSTICAS DA FISCALIZAÇÃO.....	4
3. DO OBJETO.....	5
4. CONTEXTUALIZAÇÃO.....	5
5. DO ENQUADRAMENTO LEGAL.....	5
6. DA ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS DADOS.....	6
7. CONSTATAÇÕES, NÃO CONFORMIDADES E DETERMINAÇÕES.....	7
8. CONCLUSÃO.....	12
9. RECOMENDAÇÃO.....	12
10. EQUIPE TÉCNICA.....	13
11. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO.....	13
ANEXO ÚNICO - QUESTIONÁRIO DA FISCALIZAÇÃO.....	14

GLOSSÁRIO GERAL

AAB	Adutora de Água Bruta
AAT	Adutora de Água Tratada
CRL	Cloro Residual Livre
DQP	Dispositivo de Quebra de Pressão
EEAB	Estação Elevatória de Água Bruta
EEAT	Estação Elevatória de Água Tratada
EECS	Estação Elevatória de Captação Superficial
EEE	Estação Elevatória de Esgoto
EELF	Estação Elevatória de Lavagem dos Filtros
EERD	Estação Elevatória de Rede
ETA	Estação de Tratamento de Água
ETE	Estação de Tratamento de Esgoto
ETRG	Estação de Tratamento de Rejeitos
GECOQ	Gerência de Controle da Qualidade de Produto
LE	Lagoa de Estabilização
PGL	Planilha de Gerenciamento de Ligações Ativas de Água
PMSB	Plano Municipal de Saneamento Básico
PR	Poço de Reunião
PT	Poço Tubular
PV	Poço de Visita
QC	Quadro de Comando
RAP	Reservatório Apoiado
RASO	Relatório de Análise da Situação Operacional
RDA	Rede de Distribuição de Água
RCE	Rede Coletora de Esgoto
RADOP	Relatório de Dados Operacionais
REL	Reservatório Elevado
RSE	Reservatório Semi Enterrado
SAA	Sistema de Abastecimento de Água
SES	Sistema de Esgotamento Sanitário
VMP	Valor Máximo Permitido

1. IDENTIFICAÇÃO

ARCE - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará

Endereço: Centro Administrativo Virgílio Távora - Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/nº, Cambéba - CEP: 60.822-325, Fortaleza/CE.

Telefone: (85) 3106-5690

CAGECE - Companhia de Água e Esgoto do Estado do Ceará

Endereço: Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1.030 – Vila União – CEP 60.420-280, Fortaleza/CE.

Telefone: (85) 3101-1719

Fax: (85) 3101-1860

2. CARACTERÍSTICAS DA FISCALIZAÇÃO

CARACTERÍSTICAS	
Tipo de Auditoria:	Fiscalização Indireta
Unidades Auditadas:	Unidade de Negócio Bacia do Baixo e Médio Jaguaribe (UN-BBJ) Unidade de Negócio Bacia dos Sertões de Crateús (UN-BSC) Unidade de Negócio Bacia Metropolitana (UN-BME) Unidade de Negócio Bacia Banabuiú (UN-BBA) Unidade de Negócio da Bacia do Curu e Litoral (UN-BCL)
Localidade:	Municípios de Alto Santo, Ararendá, Chorozinho, Horizonte, Ibareta, Jaguaruana, Pacajus, Palhano, Poranga e Trairi.
Escopo:	Avaliar a confiabilidade e a atualização das informações operacionais verificando a consistência dos quantitativos de ligações ativas, a compatibilidade entre as bases de dados (RASO, RADOP e PGL), bem como os impactos decorrentes de eventuais divergências para o acompanhamento da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água.
Comunicação à Empresa:	Ofício OF/CSB/0884/2026 - NUP: 13012.010030/2026-84, datado de 31 de julho de 2026.
Microrregiões:	Centro-Norte e Oeste
Legislação:	- Portaria de Consolidação nº 5/2017 e Portaria GM/MS nº 888/2021 do Ministério da Saúde; - Leis Federais nº 8.078/1990, nº 11.445/2007 e nº 14.026/2020; - Lei Estadual nº 14.394/2009, Lei Estadual Complementar nº 162/2016 e Lei Estadual nº 247/2021; - Resoluções ARCE nº 122/2009, nº 130/2010, nº 147/2010, nº 152/2011, nº 167/2013, nº 206/2016 e nº 207/2016; - Resolução COEMA nº 002/2017.

3. DO OBJETO

O objeto desta Ação de Fiscalização é a verificação da consistência e da atualização dos quantitativos de ligações ativas de água utilizados no Relatório de Análise de Situação Operacional (RASO), mediante comparação com os dados constantes no Relatório Anual de Dados Operacionais (RADOP) e na Planilha de Gerenciamento de Ligações Ativas de Água (PGL) por localidade. Especificamente, busca-se avaliar a confiabilidade das informações empregadas na elaboração dos relatórios de fiscalização, considerando as divergências identificadas entre as três fontes de dados. São tratadas no presente relatório as seguintes temáticas: consistência dos quantitativos de ligações ativas, atualização das bases de dados, compatibilidade entre RASO, RADOP e PGL e impactos das inconsistências na elaboração dos relatórios de fiscalização.

4. CONTEXTUALIZAÇÃO

Esta fiscalização foi instaurada no âmbito do Processo NUP 13012.010030/2026-84, em razão das divergências identificadas entre os quantitativos de ligações ativas constantes no RASO, no RADOP, na PGL, referentes aos municípios submetidos a fiscalizações em andamento, em conformidade com o Plano Anual de Fiscalizações da Coordenadoria de Saneamento Básico da ARCE.

5. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

A presente fiscalização encontra amparo na Resolução ARCE nº 147/2010, em especial no Anexo I, item 03.07, que tipifica como infração "não manter organizada e atualizada toda a informação na forma exigida pela legislação". Tal dispositivo impõe ao prestador dos serviços o dever de assegurar que os registros operacionais e cadastrais sejam mantidos de forma íntegra, organizada, atualizada e compatível com a realidade da prestação dos serviços, permitindo a adequada atuação regulatória e fiscalizatória da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará (ARCE). A confiabilidade dessas informações é requisito essencial para o acompanhamento dos indicadores e para a elaboração dos relatórios de fiscalização por parte da equipe técnica da ARCE.

6. DA ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS DADOS

6.1. Dos quantitativos de ligações ativas

A Tabela 1 apresenta os quantitativos de ligações ativas constantes no RASO, no RADOP e na PGL por localidade, bem como os percentuais de divergência entre essas três fontes de dados.

Tabela 1 – Quantitativos de ligações ativas e percentuais de divergência entre o RASO, o RADOP e a PGL.

MUNICÍPIO	LOCALIDADE	RASO	RADOP	PGL	PERCENTUAL (RASO - RADOP)	PERCENTUAL (RASO - PGL)	PERCENTUAL (RADOP - PGL)
Trairi	Flecheiras	ausência de informação	291,00	300,00	ausência de informação	ausência de informação	3,09%
	Mundaú	344,00	383,00	372,00	11,34%	8,14%	2,87%
	Trairi	3.750,00	3.897,00	3.904,00	3,92%	4,11%	0,18%
Ibaretama	Ibaretama	743,00	918,00	931,00	23,55%	25,30%	1,42%
Horizonte	Cajueiro da Malhada	630,00	613,00	615,00	2,70%	2,38%	0,33%
	Chorozinho	3.051,00	3.044,00	3.044,00	0,23%	0,23%	0,00%
	Dourados	921,00	849,00	844,00	7,82%	8,36%	0,59%
	Horizonte	16.077,00	17.830,00	17.751,00	10,90%	10,41%	0,44%
	Pacajus	15.391,00	15.416,00	15.362,00	0,16%	0,19%	0,35%
	Queimados	1.056,00	917,00	915,00	13,16%	13,35%	0,22%
Palhano	Palhano	2.310,00	2.674,00	2.660,00	15,76%	15,15%	0,52%
Jaguaruana	Jaguaruana	5.934,00	6.610,00	6.673,00	11,39%	12,45%	0,95%
	Saquinho	137,00	162,00	159,00	18,25%	16,06%	1,85%
Ararendá	Ararendá	1.577,00	1.801,00	1.811,00	14,20%	14,84%	0,56%
Poranga	Poranga	2.902,00	3.248,00	3.235,00	11,92%	11,47%	0,40%
Alto Santo	Alto Santo	1.723,00	3.077,00	3.074,00	78,58%	78,41%	0,10%

Com base na análise comparativa da Tabela 1, observa-se que, em diversos municípios e localidades, existem diferenças significativas entre os quantitativos informados, destacando-se, em regra, a defasagem dos dados constantes no RASO em relação às demais bases. Tais inconsistências demonstram que o RASO foi elaborado com base em informações desatualizadas, referentes ao ano de 2020.

Ademais, verifica-se, por meio da análise documental, divergências relevantes no RASO, tendo em vista que, embora esses relatórios apresentem datas de atualização correspondentes aos anos de 2025 e 2026, as informações referentes ao quantitativo de ligações ativas correspondem ao ano de 2020, evidenciando uma defasagem temporal entre a data de atualização do relatório e a efetiva referência dos dados nele constantes. Tal inconsistência sugere que o RASO foi elaborado com informações desatualizadas, comprometendo a confiabilidade dos dados operacionais disponibilizados à ARCE para o acompanhamento da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água, bem como para o exercício de suas atividades de regulação e fiscalização.

7. CONSTATAÇÕES, NÃO CONFORMIDADES E DETERMINAÇÕES

CONSTATAÇÃO C1

Identificou-se divergência documental entre o RASO, RADOP e PGL emitida pela Cagece anualmente para o município de Trairi (sede) e as localidades de Flecheiras e Mundaú. A divergência pode contribuir para assimetria de informações entre o prestador e o regulador, assim como pode interferir em análises de cálculos de multa e indicadores.

Não conformidade NC1 - Resolução ARCE nº 147/2010, Anexo I, item **03.07**: não manter organizada e atualizada toda a informação na forma exigida pela legislação.

Enquadramento legal: Artigo 130 da Resolução 130/2010 da ARCE.

Determinação D1 - A CAGECE deve manter organizada e atualizada toda a informação na forma exigida pela legislação, visando corrigir as não conformidades descritas na constatação C1.

Prazo para atendimento: 120 dias.

CONSTATAÇÃO C2

Identificou-se divergência documental entre o RASO, RADOP e PGL emitida pela Cagece anualmente para o município de Ibaretama. A divergência pode contribuir para assimetria de informações entre o prestador e o regulador, assim como pode interferir em análises de cálculos de multa e indicadores.

Não conformidade NC2 - Resolução ARCE nº 147/2010, Anexo I, item **03.07**: não manter organizada e atualizada toda a informação na forma exigida pela legislação.

Enquadramento legal: Artigo 130 da Resolução 130/2010 da ARCE.

Determinação D2 - A CAGECE deve manter organizada e atualizada toda a informação na forma exigida pela legislação, visando corrigir as não conformidades descritas na constatação C2.

Prazo para atendimento: 120 dias.

CONSTATAÇÃO C3

Identificou-se divergência documental entre o RASO, RADOP e PGL emitida pela Cagece anualmente para o município de Horizonte (sede) e as localidades de Cajueiro da Malhada, Dourados e Queimados. A divergência pode contribuir para assimetria de informações entre o prestador e o regulador, assim como pode interferir em análises de cálculos de multa e indicadores.

Não conformidade NC3 - Resolução ARCE nº 147/2010, Anexo I, item **03.07**: não manter organizada e atualizada toda a informação na forma exigida pela legislação.

Enquadramento legal: Artigo 130 da Resolução 130/2010 da ARCE.

Determinação D3 - A CAGECE deve manter organizada e atualizada toda a informação na forma exigida pela legislação, visando corrigir as não conformidades descritas na constatação C3.

Prazo para atendimento: 120 dias.

CONSTATAÇÃO C4

Identificou-se divergência documental entre o RASO, RADOP e PGL emitida pela Cagece anualmente para o município de Chorozinho. A divergência pode contribuir para assimetria de informações entre o prestador e o regulador, assim como pode interferir em análises de cálculos de multa e indicadores.

Não conformidade NC4 - Resolução ARCE nº 147/2010, Anexo I, item **03.07**: não manter organizada e atualizada toda a informação na forma exigida pela legislação.

Enquadramento legal: Artigo 130 da Resolução 130/2010 da ARCE.

Determinação D4 - A CAGECE deve manter organizada e atualizada toda a informação na forma exigida pela legislação, visando corrigir as não conformidades descritas na constatação C4.

Prazo para atendimento: 120 dias.

CONSTATAÇÃO C5

Identificou-se divergência documental entre o RASO, RADOP e PGL emitida pela Cagece anualmente para o município de Pacajus. A divergência pode contribuir para assimetria de informações entre o prestador e o regulador, assim como pode interferir em análises de cálculos de multa e indicadores.

Não conformidade NC5 - Resolução ARCE nº 147/2010, Anexo I, item **03.07**: não manter organizada e atualizada toda a informação na forma exigida pela legislação.

Enquadramento legal: Artigo 130 da Resolução 130/2010 da ARCE.

Determinação D5 - A CAGECE deve manter organizada e atualizada toda a informação na forma exigida pela legislação, visando corrigir as não conformidades descritas na constatação C5.

Prazo para atendimento: 120 dias.

CONSTATAÇÃO C6

Identificou-se divergência documental entre o RASO, RADOP e PGL emitida pela Cagece anualmente para o município de Palhano. A divergência pode contribuir para assimetria de informações entre o prestador e o regulador, assim como pode interferir em análises de cálculos de multa e indicadores.

Não conformidade NC6 - Resolução ARCE nº 147/2010, Anexo I, item **03.07**: não manter organizada e atualizada toda a informação na forma exigida pela legislação.

Enquadramento legal: Artigo 130 da Resolução 130/2010 da ARCE.

Determinação D6 - A CAGECE deve manter organizada e atualizada toda a informação na forma exigida pela legislação, visando corrigir as não conformidades descritas na constatação C6.

Prazo para atendimento: 120 dias.

CONSTATAÇÃO C7

Identificou-se divergência documental entre o RASO, RADOP e PGL emitida pela Cagece anualmente para o município de Jaguaruana (sede) e a localidade de Saquinho. A divergência pode contribuir para assimetria de informações entre o prestador e o regulador, assim como pode interferir em análises de cálculos de multa e indicadores.

Não conformidade NC7 - Resolução ARCE nº 147/2010, Anexo I, item **03.07**: não manter organizada e atualizada toda a informação na forma exigida pela legislação.

Enquadramento legal: Artigo 130 da Resolução 130/2010 da ARCE.

Determinação D7 - A CAGECE deve manter organizada e atualizada toda a informação na forma exigida pela legislação, visando corrigir as não conformidades descritas na constatação C7.

Prazo para atendimento: 120 dias.

CONSTATAÇÃO C8

Identificou-se divergência documental entre o RASO, RADOP e PGL emitida pela Cagece anualmente para o município de Ararendá. A divergência pode contribuir para assimetria de informações entre o prestador e o regulador, assim como pode interferir em análises de cálculos de multa e indicadores.

Não conformidade NC8 - Resolução ARCE nº 147/2010, Anexo I, item **03.07**: não manter organizada e atualizada toda a informação na forma exigida pela legislação.

Enquadramento legal: Artigo 130 da Resolução 130/2010 da ARCE.

Determinação D8 - A CAGECE deve manter organizada e atualizada toda a informação na forma exigida pela legislação, visando corrigir as não conformidades descritas na constatação C8.

Prazo para atendimento: 120 dias.

CONSTATAÇÃO C9

Identificou-se divergência documental entre o RASO, RADOP e PGL emitida pela Cagece anualmente para o município de Poranga. A divergência pode contribuir para assimetria de informações entre o prestador e o regulador, assim como pode interferir em análises de cálculos de multa e indicadores.

Não conformidade NC9 - Resolução ARCE nº 147/2010, Anexo I, item **03.07**: não manter organizada e atualizada toda a informação na forma exigida pela legislação.

Enquadramento legal: Artigo 130 da Resolução 130/2010 da ARCE.

Determinação D9 - A CAGECE deve manter organizada e atualizada toda a informação na forma exigida pela legislação, visando corrigir as não conformidades descritas na constatação C9.

Prazo para atendimento: 120 dias.

CONSTATAÇÃO C10

Identificou-se divergência documental entre o RASO, RADOP e PGL emitida pela Cagece anualmente para o município de Alto Santo. A divergência pode contribuir para assimetria de informações entre o prestador e o regulador, assim como pode interferir em análises de cálculos de multa e indicadores.

Não conformidade NC10 - Resolução ARCE nº 147/2010, Anexo I, item **03.07**: não manter organizada e atualizada toda a informação na forma exigida pela legislação.

Enquadramento legal: Artigo 130 da Resolução 130/2010 da ARCE.

Determinação D10 - A CAGECE deve manter organizada e atualizada toda a informação na forma exigida pela legislação, visando corrigir as não conformidades descritas na constatação C10.

Prazo para atendimento: 120 dias.

8. CONCLUSÃO

A análise comparativa dos quantitativos de ligações ativas constantes no Relatório de Análise de Situação Operacional (RASO), no Relatório Anual de Dados Operacionais (RADOP) e na Planilha de Gerenciamento de Ligações Ativas de Água (PGL) evidenciou divergências entre as bases de dados examinadas, com predominância de quantitativos inferiores no RASO em relação ao RADOP e à PGL. Verificou-se, ainda, que, embora os RASOs apresentem datas de atualização referentes aos anos de 2025 e 2026, os quantitativos de ligações ativas permanecem, em determinados casos, referenciados ao ano de 2020, caracterizando defasagem temporal das informações.

As inconsistências identificadas comprometem a confiabilidade das informações disponibilizadas à ARCE e podem prejudicar o acompanhamento da prestação dos serviços, a avaliação de indicadores, a elaboração de diagnósticos e a tomada de decisões no âmbito das atividades de regulação e fiscalização.

Diante do exposto, conclui-se que as informações relativas aos quantitativos de ligações ativas não foram mantidas devidamente organizadas e atualizadas, configurando o enquadramento previsto no item 03.07 do Anexo I da Resolução ARCE nº 147/2010.

9. RECOMENDAÇÃO

Recomenda-se que a CAGECE implemente mecanismos permanentes de controle, validação e conciliação das informações relativas às ligações ativas de água, de modo a assegurar a consistência entre o RASO, o RADOP e a PGL, bem como a integridade, a confiabilidade e a tempestividade dos dados disponibilizados à ARCE.

10. EQUIPE TÉCNICA

Coordenador CSB/ARCE:

- Arlan Mendes Mesquita

Assessora CSB/ARCE:

- Marcella Facó Soares

Analista de Regulação:

- Alceu de Castro Galvão Junior
- Alisson José Maia Melo
- Geraldo Basilio Sobrinho
- Henrique Luna Revoredo
- Hugo Manoel Oliveira da Silva
- Levi Carneiro da Silva
- Marcelo Silva de Almeida

Assistente Técnico:

- Carla Borba Morena Maia Bizerril
- Flávio Lucas Fernandes Oliveira
- Maria Luiza Madeiro Barros Leal

Assistente Administrativo:

- Alexsandra Santos de Oliveira Cavalcante
- Ana Cristina Paiva Miranda
- Ana Façanha Câmara de Sousa
- Ingrid Andrade Lustosa
- Ismael Roseno dos Santos Marques
- Kelly Viana Oliveira

11. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

Eng^a. Levi Carneiro da Silva

Analista de Regulação

Matrícula: 300004-8-X

Fortaleza – CE, na data da assinatura eletrônica.

ANEXO ÚNICO - QUESTIONÁRIO DA FISCALIZAÇÃO

Questionário da Fiscalização

Dados da Fiscalização

Nome da Fiscalização: AF Indireta referente as Ligações Ativas dos SAA da CAGECE

Coordenadoria: Coordenadoria de Saneamento

Objeto Fiscalizado: AF Indireta referente as Ligações Ativas dos SAA

Detalhamento: AF Indireta referente as Ligações Ativas dos SAA da CAGECE -

Dados do Questionário

Data da Inspeção: 06/10/2026

Responsável da Inspeção: Levi Carneiro da Silva

Categoria	Resposta
03 Csb - ** Componente de Relacionamento com os Usuários	
03.07 As informações exigidas pela legislação são mantidas organizadas e atualizadas?	☐ SIM ☒ NÃO ☐ N/A
Identificou-se divergência documental entre o RASO, RADOP e PGL emitida pela Cagece anualmente para o município de Trairi (sede) e as localidades de Flecheiras e Mundaú. A divergência pode contribuir para assimetria de informações entre o prestador e o regulador, assim como pode interferir em análises de cálculos de multa e indicadores.	
03.07. As informações exigidas estão sendo entregues?	☐ SIM ☒ NÃO ☐ N/A
Identificou-se divergência documental entre o RASO, RADOP e PGL emitida pela Cagece anualmente para o município de Ibaretama. A divergência pode contribuir para assimetria de informações entre o prestador e o regulador, assim como pode interferir em análises de cálculos de multa e indicadores.	
03.07 As informações solicitadas e exigidas pela legislação são mantidas organizadas e atualizadas?	☐ SIM ☒ NÃO ☐ N/A
Identificou-se divergência documental entre o RASO, RADOP e PGL emitida pela Cagece anualmente para o município de Horizonte (sede) e as localidades de Cajueiro da Malhada, Dourados e Queimados. A divergência pode contribuir para assimetria de informações entre o prestador e o regulador, assim como pode interferir em análises de cálculos de multa e indicadores.	
03.07 Informações são entregues organizadas e atualizadas	☐ SIM ☒ NÃO ☐ N/A
Identificou-se divergência documental entre o RASO, RADOP e PGL emitida pela Cagece anualmente para o município de Chorozinho. A divergência pode contribuir para assimetria de informações entre o prestador e o regulador, assim como pode interferir em análises de cálculos de multa e indicadores.	

03.07 As informações e dados exigidos pela legislação são mantidas organizadas e atualizadas?	☐ SIM ☒ NÃO ☐ N/A
Identificou-se divergência documental entre o RASO, RADOP e PGL emitida pela Cagece anualmente para o município de Pacajus. A divergência pode contribuir para assimetria de informações entre o prestador e o regulador, assim como pode interferir em análises de cálculos de multa e indicadores.	
03.07 Informações exigidas pela legislação são mantidas organizadas e atualizadas?	☐ SIM ☒ NÃO ☐ N/A
Identificou-se divergência documental entre o RASO, RADOP e PGL emitida pela Cagece anualmente para o município de Palhano. A divergência pode contribuir para assimetria de informações entre o prestador e o regulador, assim como pode interferir em análises de cálculos de multa e indicadores.	
03.07 As informações solicitadas pela legislação são mantidas organizadas e atualizadas?	☐ SIM ☒ NÃO ☐ N/A
Identificou-se divergência documental entre o RASO, RADOP e PGL emitida pela Cagece anualmente para o município de Jaguaruana (sede) e a localidade de Saquinho. A divergência pode contribuir para assimetria de informações entre o prestador e o regulador, assim como pode interferir em análises de cálculos de multa e indicadores.	
03.07 As informações exigidas são mantidas atualizadas e organizadas?	☐ SIM ☒ NÃO ☐ N/A
Identificou-se divergência documental entre o RASO, RADOP e PGL emitida pela Cagece anualmente para o município de Ararendá. A divergência pode contribuir para assimetria de informações entre o prestador e o regulador, assim como pode interferir em análises de cálculos de multa e indicadores.	
03.07 Os Dados e informações exigidas pela legislação são mantidas organizadas e atualizadas?	☐ SIM ☒ NÃO ☐ N/A
Identificou-se divergência documental entre o RASO, RADOP e PGL emitida pela Cagece anualmente para o município de Poranga. A divergência pode contribuir para assimetria de informações entre o prestador e o regulador, assim como pode interferir em análises de cálculos de multa e indicadores.	
03.07 As informações e dados exigidas pela legislação são mantidas organizadas e atualizadas?	☐ SIM ☒ NÃO ☐ N/A
Identificou-se divergência documental entre o RASO, RADOP e PGL emitida pela Cagece anualmente para o município de Alto Santo. A divergência pode contribuir para assimetria de informações entre o prestador e o regulador, assim como pode interferir em análises de cálculos de multa e indicadores.	